



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 4/70.-

Autoriza a construir escola.

SÚMULA: - A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu /
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, /
autorizado a construir um prédio escolar, com uma sala de aulas, no lugar de-
nominado MACEDÔNIA, junto aos terrenos dos Srs. Antonio Manarim e Manoel Ma-
ceda.

Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a construção da escola prevista no artigo ante-
rior, serão procedidas pela verba 4.1.1.0-61 - OBRAS PÚBLICAS - EDIFICAÇÕES /
ESCOLARES, da consignação orçamentária do exercício de 1.970.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disp-
sições em contrário.-

Ed. da Prefeitura Municipal de S. M. do Iguaçu, Pr. em 28 de janeiro de 1970.



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

